



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 1045/94.

APROVA TERMO DE CONVÊNIO N° 909/93, QUE ENTRE SI ESTABELEM CEM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS, E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É aprovado o Termo de Convênio nº 909/93, que entre si estabelecem o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Assuntos Municipais (SEAM), e o Município de Indianópolis, para a execução de obras de meio-fio no bairro Vila Nova.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 22 de fevereiro de 1994


José Mauro Stabile
JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL